

Decreto nº 587/2022

Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, no Município de Altinho, Estado de Pernambuco afetada pela estiagem/falta de chuva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 7º do Decreto federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

I – Considerando competir ao Município à preservação do bem-estar da população, bem, como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e especial das chuvas no território do Município do Altinho;

II – Considerando que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas comprometeu o armazenamento de águas, causando sérios problemas no abastecimento de água para o consumo humano, em especial na Zona Rural do Município do Altinho;

III – Considerando o comprometimento do padrão de qualidade de vida da população em função das escassas e irregulares precipitações pluviométricas, no decorrer da quadra chuvosa do ano em curso, ocasionando assim, danos e prejuízos significativos a população do Município do Altinho;

IV – Considerando que os habitantes das áreas afetadas da Zona Rural do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, não tem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder executivo Municipal a adoção de medida para restabelecer a anormalidade das regiões afetadas.

V – Considerando que o Município do Altinho, Estado de Pernambuco, é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada;

VI – Considerando que o Município de Altinho foi reconhecido pelo último Decreto Estadual nº. 50.435/2021, em situação de emergência, em face da redução das precipitações pluviométricas que assolam os Municípios do Estado para níveis inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica da região.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre gradual e previsível, caracterizada como “Situação Emergencial”, em razão da estiagem, neste município.

Parágrafo Único: A situação de anormalidade que trata o *caput* só é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo evento adverso, conforme prova documental estabelecida pelos respectivos formulários de informação do desastre – FIDE e Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica determinado às Secretarias Municipais de Agricultura, Infraestrutura, Urbanismo e Obras e a Defesa Civil Municipal, todas as providências necessárias com vistas às ações urgentes e inadiáveis, objeto deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Altinho/PE, 01 de fevereiro de 2022.



ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-63